

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 042/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014834/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0500001.02.0038

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057**, **de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br / Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para osprocedimentos:

| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: | 23:59 horas do dia 27/11/2024. |
|---|--------------------------------|
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: | 23:59 horas do dia 27/11/2024. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: | 08:00 horas do dia 02/12/2024. |
| ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: | 09:00 horas do dia 02/12/2024. |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | 09:00 horas do dia 02/12/2024. |

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.567,60 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1500 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando

também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o

horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa aocertame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo odontológico e biossegurança, destinado a

atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico

provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a

respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de**

Saúde de Linhares ES, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para

imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

CO POST

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seusanexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente

justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se

enquadrarem em uma ou mais das situações aseguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1800 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão

ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da

Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa,

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os

itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do

contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo,

nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência

oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste

assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br,

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1800 ((Ú)) 1849 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de

chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que

haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de

pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade

com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Nome Comercial;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

PF ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o

intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo

sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,

devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- 11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.33.2 empresas brasileiras;
- 11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeca a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeguibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRASAVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1 A empresa DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR

AMOSTRA DE TODOS OS ITENS para análise técnica do material cotado (no mínimo 01 Unidade), sem ônus para a

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



SEMUS, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

12.15.2 As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

12.15.3 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.

12.15.4 As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrantes da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e analise tem como foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.

12.15.5 As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.

12.15.6 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.7 Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos <u>artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21</u>, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- 13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;
 - 13.1.3.2.1 <u>Se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:</u>
- 13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000 | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL ABERTO |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|--------------------------|
| B.P. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.R.A. | Facultativa | Pode ser substituída | | |
| | i additativa | pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.L.P.A. | | Facultativa (Obrigatória | | |
| D.L.I .A. | Facultativa | se substituír a DRA ou a | | |
| | | DMPL) | Facultativa | Facultativa |
| D.M.P.L. | Facultativa | Pode ser Substituída | | |
| | i acuitativa | pela DLPA | Obrigatório | Obrigatório |
| D.F.C. | Facultativa | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| N.E. | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório | Obrigatório |
| D.V.A. | Facultativa | Facultativa | Facultativa | Obrigatório |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho:
- 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
 - 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

| TRT1 (RJ) | TRT13 (PB) |
|--|---|
| https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT2 (SP) | TRT14 (RO/AC) |
| https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT3 (MG) | TRT15 (CAMPINAS) |
| https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba | https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de- |
| 1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqAR | acoes-trabalhistas-ceat |
| gD | |
| TRT4 (RS) | TRT16 (MA) |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
|---|--|
| TRT5 (BA) | TRT17 (ES) |
| https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT6 (PE) | TRT18 (GO) |
| https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais |
| | /Certidao.seam |
| TRT7 (CE) | TRT19 (AL) |
| https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT8 (PA/AP) | TRT20 (SE) |
| https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| TRT9 (PR) | TRT21(RN) |
| https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao |
| TRT10 (DF/TO) | TRT22 (PI) |
| https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidao | https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33- |
| Online.jsf?idTRT10M=77 | 9070ceb66d21 |
| TRT11 (AM/RR) | TRT23 (MT) |
| https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emit | https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao |
| eCertidao.xhtml | |
| TRT 12 (SC) | TRT 24 (MS) |
| https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao | https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jse |
| | ssionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGlKwHygd- |
| | r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9- |
| | lp4tv?windowld=25c |

13.1.5 DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em

formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03

(três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os

respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os

prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias,

respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo

estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei

14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional,

ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1800 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar

resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão

cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à

anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1900 UNITARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do

procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para

assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à

data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 21.2.1 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
 - 21.2.2 Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVI-
 - SA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
 - **21.2.3** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- 22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1943 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato

impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de

Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº

131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município.

(Certificado Digital).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido

solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.2 advertência;
- 23.2.3 multa;
- 23.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 24.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:
- 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.01.10.301.0097.2.085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCA
- 3.3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 096

RECURSOS: TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



FEDERAL

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável

29. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

- 29.1 Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 29.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 29.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 29.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 29.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 29.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 29.7 A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 29.8 Os materiais serão entregues nos enderecos abaixo relacionados:

| UNIDADES | ENDEREÇOS | | | |
|-------------|---|--|--|--|
| | ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- | | | |
| SAÚDE BUCAL | Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA | | | |
| | INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00hs as 15:00 hs. | | | |

29.9 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

29.9.1 A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

30. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

30.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

> AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

30.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

30.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

30.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

30.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

30.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

31. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

31.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 31.5.

31.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 31.5.

31.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



31.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

31.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 31.1 a 31.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades

em montante superior ao máximo estabelecido no item 31.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

31.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

33. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de con-

sequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na

alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de

2023.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- 33.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 33.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.
- § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

1800 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

33.4. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento esti-

mado (Art.133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

34.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

34.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito

ou forca maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Precos.

34.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório,

será formalizado por decisão da autoridade competente

34.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando

motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima

primeira deste instrumento.

34.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

34.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através

de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente

ao da publicação.

34.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e

decisão da Administração.

35. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

35.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1840 1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto

Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

35.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

35.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

35.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

35.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

35.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco

ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

35.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

35.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de

dados.

35.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais

aplicáveis.

35.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou

prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou

dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter

permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

35.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

do presente Contrato.

35.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

35.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do

instrumento contratual.

35.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

35.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

35.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

35.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob

instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para

cumprimento de obrigação legal.

35.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

35.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de

tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

36.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -

DF.

36.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

36.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

36.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

36.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

36.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A)Anexo I - Termo de Referência;

- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- E) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- **H) Anexo VIII** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **K)** Anexo IX Minuta do contrato.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



Linhares - ES, 12 de novembro de 2024.

Francimar Baptista Secretária Municipal de Saúde – Interina



PREGÃO ELETRÔNICO FMS № -----/2024 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **Aquisição de Material de Consumo Odontológico e Biossegurança** destinado a atender ao **DEPARTAMENTO DESAÚDE BUCAL** da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA**, **no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo Odontológico e Biossegurança destinado a atender ao DEPARTAMENTO DESAÚDE BUCAL da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de **Aquisição de Material de Consumo Odontológico e Biossegurança** destinado a atender a Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição são caracterizados como **bens comuns**, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;

Considerando que a aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO tem o objetivo de atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços na atenção básica e especializada no município de Linhares/ES:

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos com tratamento odontológicos e procuram as Unidades de Saúde da Sede e do interior que realizam esse atendimento.

O material é utilizado nos consultórios das unidades de saúde de atendimento odontológico, no veículo móvel que se desloca até a zona rural para atender os usuários, na Unidade de Especialidades Odontológicas e no Hospital Geral de Linhares.

As unidades citadas são freqüentadas diariamente por pessoas a procura de atendimento dos serviços de saúde, cada uma com suas especificidades no tocante as necessidades de atendimento das diversas patologias.

Essas unidades ao receberem os pacientes, devem estar preparadas para atender adequadamente o usuário e restabelecer sua saúde, sem fornecer riscos a sua integridade física, sendo necessário termos os materiais de consumo, bem como manter níveis de estoque desses produtos para utilização em sua rotina diária.

Ressaltamos que a falta desses materiais poderá comprometer o desenvolvimento das atividades, comprometendo a saúde dos pacientes, bem como, a suspensão de recursos financeiros para o município por falta de atendimento.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ainda segundo a Constituição Federal, a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

A interrupção no tratamento do paciente pela falta dos materiais representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".

Justifica-se o Registro de Preços, Considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;

Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

- Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estimam-se os valores totais de: R\$ 364.567,60 (Trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de Abril de 2021 e alterações, e pelo **Decreto Municipal n.º1606**, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme especificações descritas.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | CODI GO E&L | PREÇO UNIT. EST | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|-----|---|-------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1. | 1.000 | PCT | ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGAS COM 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICACAO Ácido Fosfórico 37% para condicionamento dental, gel de baixa viscosidade com corante azul, embalagem com 03 seringas com 2,5ml e 3 | 52198 | R\$ 6,92 | R\$ 6.920,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



| triplo, siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade na tampa plástica, caixa com 100 unidades e validade superior a 04 anos com registro no Ministério da Saude. AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA LONGA COM CANULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM CALIBRE 30G COM 100 UNIDADES Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de CALIBRE 30G COM 28 1mm calibra 30g com bisel 62376 R\$ 69.45 | R\$ 340,00 R\$ 335,00 |
|--|--------------------------------|
| COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM CALIBRE 30GCOM 100 UNIDADES Agulha Gengival Esterilizada, Curta, Com Cânula De Comprimento De 25mm, Calibre 30g, com bisel triplo, siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade na tampa plástica, caixa com 100 unidades e validade superior a 04 anos com registro no Ministério da Saude. AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA LONGA COM CANULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM CALIBRE 30G COM 100 UNIDADES Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 30g, com bisel triplo, siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade na tampa plástica, caixa com 100 unidades e validade superior a 04 anos com registro no Ministério da Saúde. CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULACAO DE 25 X 110 MM PACOTE COM 12 | 340,00 R\$ |
| COM CANULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM CALIBRE 30G COM 100 UNIDADES Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 30g, com bisel triplo, siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade na tampa plástica, caixa com 100 unidades e validade superior a 04 anos com registro no Ministério da Saúde. CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULACAO DE 25 X 110 MM PACOTE COM 12 | |
| ARTICULAÇÃO DE 25 X 110 MM PACOTE COM 12 | |
| CARBONO ODONTOLOGICO PARA | .022,00 |
| 5. PCT CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM PAPEL CARTAO COM 01 FURO PCT COM 100 UNIDADES CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM PAPEL CARTAO COM 01 FURO PCT COM 100 UNIDADES. | 638,00 |
| PAPEL CARTAO COM 02 FUROS PCT COM 100 UNIDADES. | 705,00 |
| tamanho da cânula favorece a empunhadura e, por ser lisa, facilita a limpeza e remoção de detritos. Kit contendo: -1 intermediário metálico -1 agulha 40x6 - 1 agulha 40x10 -1 agulha 40x20. | .124,00 |
| | 254,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | COM 100 UNIDADES | | | |
|-----|-------|-----|--|-------|------------|------------------|
| | | | Cunha de Madeira tingidas com pigmentos atóxicos, | | | |
| | | | não solta tinta, possuem formato anatômico da | | | |
| | | | ameia, sem farpas, não necessitam de recortes ou | | | |
| | | | ajustes e garantem a fixação das matrizes, | | | |
| | | | Embalagem com 100 unidades sortidas e coloridas. | | | |
| 9. | 100 | KIT | DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO COM 60 UNIDADES COM MANDRIL kit de DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO com 60 unidades + Mandril- possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril; Inversão e substituição do disco com mais rapidez; Costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; Granulações: Grossa, Média, Fina e Extrafina. Tamanhos: 3/8 e 1/2; Inversão e substituição do disco com maior rapidez. Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; Sistema de encaixa sob pressão facilitando a montagem do disco no mandril; Registro na Anvisa. (Marca referencia práxis ou similar). | 58829 | R\$ 212,21 | R\$ 21.221,00 |
| 10. | 100 | FR | SOLUCAO DE EDTA TRISSODICO LIQUIDO DE 20ML EdtaTrissódico, Frasco Com 20ml, com Registro no Ministério da Saúde. Utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação, atuando como desmineralizador de partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante, efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. A sua solubilidade chega a 30% e o seu ph entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. | 54334 | R\$ 5,85 | R\$ 585,00 |
| | | | ESCOVA ROBSON CERDAS RETAS E DE | | | |
| 11. | 2.000 | UND | COLORAÇÃO BRANCA PARA CONTRA-ANGULO Escova Robson com cerdas retas e de coloração | 49707 | R\$ 1,80 | R\$ 3.600,00 |
| | | | branca para contra-ângulo. | | | |
| 12. | 50 | UND | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS COM CERDAS DE ACO INOX CABO PLASTICO RIGIDO Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas de aço inox cabo plástico rígido comprimento total entre 16 e 18 cm. Cabo com formato anatômico, e no máximo 11 mm (L)X 6 mm (A). Área com cerdas na face distal com 7 mm a 10mm (L) X 3 a 4cm (C). Cerdas finas, maleáveis, resistentes, medindo entre 6 e 10mm (C) com espaçamento | 58421 | R\$ 18,68 | R\$ 934,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | 1 | 1 | | | ı | 1 |
|-----|-----|-----|--|-------|------------|------------------|
| | | | máximo de 2mm entre os nichos. Extremidade proximal pode apresentar área com cerdas de até 4 mm de altura numa extensão máxima de 2 cm. Todo material deve ser resistente, durável, propiciar limpeza e manuseio seguro. Constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS. | | | |
| 13. | 100 | СХ | ESPONJA HEMOSTATICA REABSORVIVEL DE COLAGENO HIDROLIZADO COM 10 UNIDADES Esponja hemostática reabsorvível de colágeno hidrolizado, caixa com 10 unidades com Registro no Ministério da Saúde. | 56645 | R\$ 54,36 | R\$ 5.436,00 |
| 14. | 50 | PCT | ESPACADOR DIGITAL CONICO 25MM COM 04 UNIDADES Espaçador digital Cônico. Embalagem com 04 unidades, 25 mm (são de níquel titânio, espaçador A- amarelo; espaçador B- vermelho; espaçador C-azul; espaçador D- verde). | 54877 | R\$ 256,78 | R\$ 12.839,00 |
| 15. | 50 | сх | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL INSIGHT ADULTO IP-21F SPEED Filme radiográfico periapical insight adulto ip-21f speed. para exame completo dos dentes e estruturas adjacentes. velocidade f. caixa com 150 películas, registro na anvisa. (similar ou acima kodak) | 62277 | R\$ 332,16 | R\$ 16.608,00 |
| 16. | 100 | UND | FIO DENTAL EXTRA FINO COM 500 METROS Fio encerado, resistente ao desfiamento e rompimento, embalagem com 500metros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 51385 | R\$ 14,36 | R\$ 1.436,00 |
| 17. | 200 | FR | FIXADOR PARA IMAGEM NA PELICULA DE FILME DENTAL INTRA-ORAL COM 475ML Fixador utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme. Destinado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. O fixador em conjunto com revelador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. Pronto para o uso. Isento de Registro na Anvisa, fixador frasco com 475ml. | 54883 | R\$ 12,73 | R\$ 2.546,00 |
| 18. | 300 | FR | FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROPICO COM CONCENTRACAO DE 1,23% COM 200 ML Flúor Gel Acidulado, Tixotrópico com concentração de 1,23%, com aplicação em 01 (um) minuto com PH entre 3 e 4, sabores: cereja, menta ou tutti-frutti; Apresentação: Frasco Com 200ml, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49709 | R\$ 8,26 | R\$ 2.478,00 |
| 19. | 100 | FR | HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PA FORRADOR DENTINARIO EM PO COM 10 GRAMAS Hidróxido De Cálcio Tipo Pa, Pó Indicado Como Medicação Curativa Intra Canal, deve apresentar | 49710 | R\$ 6,92 | R\$ 692,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | | | 1 | • |
|-----|-----|-----|--|-------|-----------|--------------|
| | | | histocompatibilidade estimulando a formação de | | | |
| | | | dentina reparadora. Frasco Com 10g. | | | |
| 20. | 500 | FR | HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % USO ODONTOLOGICO COM 1000 ML Hipoclorito De Sódio 1,0 %, (Solução De Milton) desinfectante e antisséptico em procedimentos odontológicos (Uso Profissional). Apresentação: Frasco Plástico Âmbar Com1000ml. | 51986 | R\$ 8,32 | R\$ 4.160,00 |
| 21. | 300 | FR | DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ANTIMICROBIANO COM TEOR DE 2.5 % DE 1 LITRO Hipoclorito De Sódio (Soda Clorada) À 2,5%, desinfectante e antisséptico em procedimentos odontológicos (Uso Profissional). Conteúdo: Apresentação: Frasco Plástico Âmbar Com1000ml. validade: 1 ano após a fabricação. | 62278 | R\$ 8,67 | R\$ 2.601,00 |
| 22. | 100 | СХ | LENCOL DE BORRACHA DESCARTAVEL AROMATIZADO DE 13,5 CM X 13,5 CM COM 26 UNIDADES Lençol De Borracha Aromatizado, caixa Com 26 Unidades Com Tamanho Aproximado De : 13,5 Cm X 13,5 Cm Com Registro No Ministério Da Saúde. | 54408 | R\$ 26,69 | R\$ 2.669,00 |
| 23. | 200 | UND | MATRIZ DE ACO TAMANHO 5MM X 0,05MM X 50CM Matriz De Aço Tamanho 5mm X 0,05mm X 50cm Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49712 | R\$ 2,41 | R\$ 482,00 |
| 24. | 200 | UND | MATRIZ DE ACO TAMANHO 7MM X 0,05MM X 50CM Matriz de aço tamanho 7mm X 0,05mm X 50cm. Com registro no Ministério da Saúde. | 54897 | R\$ 2,63 | R\$ 526,00 |
| 25. | 100 | UND | MICROAPLICADOR DESCARTAVEL FLEXIVEL RESISTENTE A ABRASAO COM 100 APLICADORES Microaplicadores Odontológicos Descartáveis, flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°, cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação, pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão, dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso, embalagem com no minimo 100 aplicadores, Registro Na Anvisa. | 49713 | R\$ 12,70 | R\$ 1.270,00 |
| 26. | 150 | FR | OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTACAO EM SPRAY FEITO COM OLEO MINERAL NAO TOXICO COM 100 ML oleo lubrificante para baixa rotação, em spray, feito com oleo mineral nao toxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza, frasco com 100 ml | 51382 | R\$ 28,24 | R\$ 4.236,00 |
| 27. | 60 | FR | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML Paramonoclorofenol Canforado – Líquido incolor ou levemente amarelado com odor característico, sobressaindo o de cânfora. Frasco Com 20ml, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 51557 | R\$ 10,40 | R\$ 624,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| 28. | 200 | ТВ | PASTA PROFILATICA COM SABOR TUTTI-FRUTTI DE 90 GR Pasta Profilática Sabor Tutti-Frutti, tubo com 90 gramas: consistência adequada, não escorre para a cavidade bucal,usada em adultos e crianças, utilizada como pasta de polimento inicial. | 51456 | R\$ 8,22 | R\$ 1.644,00 |
|-----|-------|-----|---|-------|-----------|------------------|
| 29. | 30 | FR | PEDRA POMES EM PO EXTRAFINO COM 100 GRAMAS Pedra pomes em pó extrafino: material de acabamento e polimento. Indicada para limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Tem como finalidade promover a abrasão de superfícies dentárias ou de restaurações frasco com 100 gramas, com registro no ministério da saúde, possuir tampa flip top, ergometricamente testada para fácil abertura e perfeita vedação. | 56259 | R\$ 6,42 | R\$ 192,60 |
| 30. | 100 | FR | POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE COM PROPOLIS E IODOFORMIO FRASCO COM 10 ML Pomada Para Tratamento De Alveolite Com Própolis E Iodofórmio, Frasco Com 10ml Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49714 | R\$ 40,32 | R\$ 4.032,00 |
| 31. | 1.000 | UND | ROLETE DE ALGODAO DENTAL Nº 1, FINO E RIGIDO CONFECCIONADA COM FIBRAS 100% ALGODAO Rolete de algodão dental nº 1, fino e rígido, não estéril, confeccionada com fibras 100% algodão, isento de amido e cloro, peso líquido 25g. embalagem com 100 unidades. (SIMILAR OU ACIMA CREMER) | 62279 | R\$ 7,61 | R\$ 7.610,00 |
| 32. | 1.000 | PCT | ALGODAO DENTAL EM ROLETE Nº 02 FINO E RIGIDO NAO ESTERIL 100 % ALGODAO DE 32 GRAMAS COM 100 UNIDADES ROLETE DE ALGODÃO DENTAL Nº 02, FINO E RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIBRAS 100% ALGODÃO, isento de amido e cloro, peso liquido 32g, embalagem com 100 unidades. Constando os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e registro no MS. | 54319 | R\$ 7,76 | R\$ 7.760,00 |
| 33. | 200 | FR | REVELADOR PARA RADIOGRAFIA SOLUCAO COM 475 ML Revelador: Utilizado para revelar a imagem do exame na película de filme. o revelador em conjunto com fixador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. pronto para uso. Isento De Registro Na Anvisa. Revelador Frasco Com 475ml. | 54409 | R\$ 16,19 | R\$ 3.238,00 |
| 34. | 500 | UND | SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS COM 1 SERINGA DE 2 | 49727 | R\$ 32,75 | R\$ 16.375,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | GRAMAS Selante Fotopolimerizável Com 50% Em Peso De Cargas Inorgânicas, Liberação De Flúor, Embalagem Com 01 Seringa Com 2 Gramas E Ponta Aplicadora, Na Cor Branco Opaco. | | | |
|-----|-----|-----|---|-------|------------|------------------|
| 35. | 500 | FR | SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLOMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 6 GRAMAS Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo 6 g. | 56216 | R\$ 192,74 | R\$ 96.370,00 |
| 36. | 100 | UND | SOLUCAO ANTISEPTICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML SOLUCAO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 1000ML . Solução De Digluconato DeClorexidina, 0,12%, Agente Bacteriostático Para Bochecho. Frasco Com 1000ml. | 52199 | R\$ 26,41 | R\$ 2.641,00 |
| 37. | 100 | FR | SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10 ML. Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana. Facilita A Visualização Da Placa Bacteriana, Permitindo Melhor Higiene Bucal Dos Pacientes. Auxilia Na Prevenção Da Cárie E No Controle De Doenças Bucais, Detectando A Placa Dental Na Fase Inicial. Solução Para Uso Tópico. Frasco 10 Ml. | 49721 | R\$ 6,56 | R\$ 656,00 |
| 38. | 100 | FR | SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10 ML Solução Hemostática Tópica, Frasco Com 10 Ml, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 51520 | R\$ 21,14 | R\$ 2.114,00 |
| 39. | 500 | PCT | SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL PARA SUCCAO DE SANGUE E FLUIDOS EM CIRURGIAS ODONTOLOGICAS COM 20 UND Sugador Cirúrgico Descartável Para Sucção De Sangue E Fluidos Em Cirurgias Odontológicas, Fabricado Em Resina Abs, Embalados Em Embalagem Unitária Estéril, Pacote Com 20 Unidades Com Registro No Ministério Da Saúde. MI. | 49722 | R\$ 26,81 | R\$ 13.405,00 |



| 40. | 1.000 | PCT | SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO TAMANHO 13 CM COM 40 UNIDADES Sugador De Saliva Descartável Confeccionado Em Pvc Atóxico, Não Reciclado, Com Pontas Fundidas Quimicamente Aos Tubos Através De Butanona, Tamanho Mínimo De 13 Cm, Fabricado Em Fio Galvanizado Para Evitar Oxidação. Apresentação: Pacote Com 40 Unidades Azul Ou Coloridas, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49723 | R\$ 13,26 | R\$ 13.260,00 |
|-------|---------|--------|--|-------|------------|------------------|
| 41. | 100 | FR | TESTE DE VITALIDADE PULPAR EM SPRAY COM 200 ML Spray Para Teste De Vitalidade (Endo Ice) -50°c. Frasco Com 200ml, Á Base De Água. | 51494 | R\$ 44,62 | R\$ 4.462,00 |
| 42. | 100 | PCT | TIRA DE LIXA POLIESTER PARA ACABAMENTO RESINA COM 150 TIRAS DE 04 X 170 MM Tira de lixa poliéster para acabamento resina. abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Pacote com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes. (3M) similar. | 62280 | R\$ 11,87 | R\$ 1.187,00 |
| 43. | 300 | FR | VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5% BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS COM 10ML Verniz De Fluoreto De Sódio A 5% Em Uma Base Adesiva De Resinas Naturais. Frasco 10ml. Com Registro Na Anvisa. | 49726 | R\$ 30,10 | R\$ 9.030,00 |
| 44. | 30 | UND | AVENTAL DE CHUMBO DE 76 X 60 CM E BORRACHA PLUMBIFERA PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental De Chumbo: Avental padrão para proteção do paciente (adulto); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável. | 54306 | R\$ 900,02 | R\$ 27.000,60 |
| 45. | 05 | UND | AVENTAL DE CHUMBO DE 60 X 50CM E BORRACHA PLUMBIFERA PARA PACIENTE INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental De Chumbo: Avental padrão para proteção do paciente (infantil); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. | 54307 | R\$ 661,04 | R\$ 3.305,20 |
| 46. | 100 | PCT | BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 100 UND NA COR BRANCO | 54341 | R\$ 15,04 | R\$ 1.504,00 |
| VALOF | TOTAL E | STIMAD | 0 | | | R\$ 364.567,60 |

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830 E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

Ficha: 0000096

Fonte- 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS DO SUS, conta corrente 624029-9, Agência 0555, Caixa

Econômica Federal.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

| UNIDADES | ENDEREÇOS | | | | | |
|-------------|---|--|--|--|--|--|
| SAÚDE BUCAL | ALMOXARIFADO CENTRAL : Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00hs as 15:00 hs. | | | | | |

DA VALIDADE DOS MATERIAIS

A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses:

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Publicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



| UNIDADES | FISCAL | SUPLENTE |
|-------------|--|---|
| SAUDE BUCAL | Daiana Amador Medrado Costalonga Matrícula: 2667501 | Franciele Silva Santos Matricula: 011451 |

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.
- A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido:
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor:(Art. 134-Decreto Municipal nº1606/2023)
- I for liberado:
- II descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- V não aceitar o preço revisado pela Administração.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135-Decreto Municipal nº1606/2023)
- I pelo decurso do prazo de vigência;
- II pelo cancelamento de todos os precos registrados:
- III por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado: e
- IV por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.(Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- § 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.
- § 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preco registrado na ata.
- § 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- § 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

 a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos a ser ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- A empresa <u>DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA</u>, <u>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS</u> para análise técnica do material cotado (no mínimo 01 Unidade), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR-LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.
- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros (técnicos responsáveis e habilitados) integrantes da Comissão de Avaliação onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda a avaliação e analise tem como foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, nem serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA:

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- c) Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

Linhares-ES, 16 de julhode 2024.

Francimar Baptista Secretária Municipal de Saúde Interina (DECRETO № 1129/2024) Linhares – ES

> Daiana Amador Medrado Costalonga Diretora do Departamento de Saúde Bucal Linhares/ES



RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | CODI GO E&L | PREÇO UNIT. EST | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|-----|--|-------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1. | 1.000 | PCT | ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 03 SERINGAS COM 2,5ML E 3 PONTEIRAS PARA APLICACAO Ácido Fosfórico 37% para condicionamento dental, gel de baixa viscosidade com corante azul, embalagem com 03 seringas com 2,5ml e 3 ponteiras para aplicação. | 52198 | R\$ 6,92 | R\$ 6.920,00 |
| 2. | 700 | СХ | AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA CURTA COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM CALIBRE 30GCOM 100 UNIDADES Agulha Gengival Esterilizada, Curta, Com Cânula De Comprimento De 25mm, Calibre 30g, com bisel triplo, siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade na tampa plástica, caixa com 100 unidades e validade superior a 04 anos com registro no Ministério da Saude. | 49702 | R\$ 46,20 | R\$ 32.340,00 |
| 3. | 300 | СХ | AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA LONGA COM CANULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM CALIBRE 30G COM 100 UNIDADES Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 30g, com bisel triplo, siliconizada; deve possuir gravação de tamanho, lote e validade na tampa plástica, caixa com 100 unidades e validade superior a 04 anos com registro no Ministério da Saúde. | 62276 | R\$ 69,45 | R\$ 20.835,00 |
| 4. | 200 | PCT | CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULACAO DE 25 X 110 MM PACOTE COM 12 FOLHAS CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULACAO DE 25 X 110 MM COM 12 UNIDADES Carbono Odontológico Para Articulação, Dupla Face Tamanho De 25mm X 110mm, Pacote Com 12 Folhas, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 51521 | R\$ 5,11 | R\$ 1.022,00 |
| 5. | 50 | PCT | CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM PAPEL CARTAO COM 01 FURO PCT COM 100 UNIDADES CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM PAPEL CARTAO COM 01 FURO PCT COM 100 UNIDADES. | 51389 | R\$ 12,76 | R\$ 638,00 |
| 6. | 50 | PCT | CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM PAPEL CARTAO COM 02 FURO PCT COM 100 UNIDADES CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL EM PAPEL CARTAO COM 02 FUROS PCT COM 100 UNIDADES. | 51391 | R\$ 14,10 | R\$ 705,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | | | | <u> </u> |
|-----|-------|-----|--|-------|------------|------------------|
| 7. | 20 | KIT | CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO COM 3 AGULHAS + INTERMEDIARIO METALICO Conjunto de aspiração que possui agulhas com curvaturas compatíveis com as necessidades diárias do profissional, facilitando a aspiração das soluções irrigadoras durante o tratamento de canal. O tamanho da cânula favorece a empunhadura e, por ser lisa, facilita a limpeza e remoção de detritos. Kit contendo: - 1 intermediário metálico - 1 agulha 40x6 - 1 agulha 40x10 - 1 agulha 40x20. | 56647 | R\$ 56,20 | R\$ 1.124,00 |
| 8. | 20 | PCT | CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDAS COM 100 UNIDADES Cunha de Madeira tingidas com pigmentos atóxicos, não solta tinta, possuem formato anatômico da ameia, sem farpas, não necessitam de recortes ou ajustes e garantem a fixação das matrizes, Embalagem com 100 unidades sortidas e coloridas. | 51491 | R\$ 12,71 | R\$ 254,00 |
| 9. | 100 | KIT | DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO COM 60 UNIDADES COM MANDRIL kit de DISCO DE LIXA RESINA SORTIDO com 60 unidades + Mandril- possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril; Inversão e substituição do disco com mais rapidez; Costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; Granulações: Grossa, Média, Fina e Extrafina. Tamanhos: 3/8 e 1/2; Inversão e substituição do disco com maior rapidez. Proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal; Sistema de encaixa sob pressão facilitando a montagem do disco no mandril; Registro na Anvisa. (Marca referencia práxis ou similar). | 58829 | R\$ 212,21 | R\$ 21.221,00 |
| 10. | 100 | FR | SOLUCAO DE EDTA TRISSODICO LIQUIDO DE 20ML EdtaTrissódico, Frasco Com 20ml, com Registro no Ministério da Saúde. Utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação, atuando como desmineralizador de partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante, efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular. Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. A sua solubilidade chega a 30% e o seu ph entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula. | 54334 | R\$ 5,85 | R\$ 585,00 |
| 11. | 2.000 | UND | ESCOVA ROBSON CERDAS RETAS E DE COLORACAO BRANCA PARA CONTRA-ANGULO | 49707 | R\$ 1,80 | R\$ 3.600,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | CIRURGICOS COM CERDAS DE ACO INOX CABO PLASTICO RIGIDO | | | |
|-----|-----|-----|---|-------|------------|------------------|
| 12. | 50 | UND | Escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas de aço inox cabo plástico rígido comprimento total entre 16 e 18 cm. Cabo com formato anatômico, e no máximo 11 mm (L)X 6 mm (A). Área com cerdas na face distal com 7 mm a 10mm (L) X 3 a 4cm (C). Cerdas finas, maleáveis, resistentes, medindo entre 6 e 10mm (C) com espaçamento máximo de 2mm entre os nichos. Extremidade proximal pode apresentar área com cerdas de até 4 mm de altura numa extensão máxima de 2 cm. Todo material deve ser resistente, durável, propiciar limpeza e manuseio seguro. Constando os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e registro no MS. | 58421 | R\$ 18,68 | R\$ 934,00 |
| | | | ESPONJA HEMOSTATICA REABSORVIVEL DE COLAGENO HIDROLIZADO COM 10 UNIDADES | | | |
| 13. | 100 | CX | Esponja hemostática reabsorvível de colágeno hidrolizado, caixa com 10 unidades com Registro no Ministério da Saúde. | 56645 | R\$ 54,36 | R\$ 5.436,00 |
| | | | ESPACADOR DIGITAL CONICO 25MM COM 04 UNIDADES | | | |
| 14. | 50 | PCT | Espaçador digital Cônico. Embalagem com 04 unidades, 25 mm (são de níquel titânio, espaçador A- amarelo; espaçador B- vermelho; espaçador C-azul; espaçador D- verde). | 54877 | R\$ 256,78 | R\$ 12.839,00 |
| | | | FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL INSIGHT ADULTO IP-21F SPEED | | | |
| 15. | 50 | СХ | Filme radiográfico periapical insight adulto ip-21f speed. para exame completo dos dentes e estruturas adjacentes. velocidade f. caixa com 150 películas, registro na anvisa. (similar ou acima kodak) | 62277 | R\$ 332,16 | R\$ 16.608,00 |
| | | | FIO DENTAL EXTRA FINO COM 500 METROS Fio encerado, resistente ao desfiamento e | | | |
| 16. | 100 | UND | rompimento, embalagem com 500metros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 51385 | R\$ 14,36 | R\$ 1.436,00 |
| 17. | 200 | FR | FIXADOR PARA IMAGEM NA PELICULA DE FILME DENTAL INTRA-ORAL COM 475ML Fixador utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme. Destinado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. O fixador em conjunto com revelador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. Pronto para o uso. Isento de Registro na Anvisa, fixador frasco com 475ml. | 54883 | R\$ 12,73 | R\$ 2.546,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | | l | <u> </u> | T |
|-----|-----|-----|--|-------|-----------|--------------|
| 18. | 300 | FR | FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROPICO COM CONCENTRACAO DE 1,23% COM 200 ML Flúor Gel Acidulado, Tixotrópico com concentração de 1,23%, com aplicação em 01 (um) minuto com PH entre 3 e 4, sabores: cereja, menta ou tutti-frutti; Apresentação: Frasco Com 200ml, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49709 | R\$ 8,26 | R\$ 2.478,00 |
| 19. | 100 | FR | HIDROXIDO DE CALCIO TIPO PA FORRADOR DENTINARIO EM PO COM 10 GRAMAS Hidróxido De Cálcio Tipo Pa, Pó Indicado Como Medicação Curativa Intra Canal, deve apresentar histocompatibilidade estimulando a formação de dentina reparadora. Frasco Com 10g. | 49710 | R\$ 6,92 | R\$ 692,00 |
| 20. | 500 | FR | HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % USO ODONTOLOGICO COM 1000 ML Hipoclorito De Sódio 1,0 %, (Solução De Milton) desinfectante e antisséptico em procedimentos odontológicos (Uso Profissional). Apresentação: Frasco Plástico Âmbar Com1000ml. | 51986 | R\$ 8,32 | R\$ 4.160,00 |
| 21. | 300 | FR | DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ANTIMICROBIANO COM TEOR DE 2.5 % DE 1 LITRO Hipoclorito De Sódio (Soda Clorada) À 2,5%, desinfectante e antisséptico em procedimentos odontológicos (Uso Profissional). Conteúdo: Apresentação: Frasco Plástico Âmbar Com1000ml. validade: 1 ano após a fabricação. | 62278 | R\$ 8,67 | R\$ 2.601,00 |
| 22. | 100 | СХ | LENCOL DE BORRACHA DESCARTAVEL AROMATIZADO DE 13,5 CM X 13,5 CM COM 26 UNIDADES Lençol De Borracha Aromatizado, caixa Com 26 Unidades Com Tamanho Aproximado De : 13,5 Cm X 13,5 Cm Com Registro No Ministério Da Saúde. | 54408 | R\$ 26,69 | R\$ 2.669,00 |
| 23. | 200 | UND | MATRIZ DE ACO TAMANHO 5MM X 0,05MM X 50CM Matriz De Aço Tamanho 5mm X 0,05mm X 50cm Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49712 | R\$ 2,41 | R\$ 482,00 |
| 24. | 200 | UND | MATRIZ DE ACO TAMANHO 7MM X 0,05MM X 50CM Matriz de aço tamanho 7mm X 0,05mm X 50cm. Com registro no Ministério da Saúde. | 54897 | R\$ 2,63 | R\$ 526,00 |
| 25. | 100 | UND | MICROAPLICADOR DESCARTAVEL FLEXIVEL RESISTENTE A ABRASAO COM 100 APLICADORES Microaplicadores Odontológicos Descartáveis, flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°, cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação, pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão, dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso, embalagem com no minimo 100 aplicadores, | 49713 | R\$ 12,70 | R\$ 1.270,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | 1 | 1 | Pogistro No Apviso | | | 1 |
|-----|-------|-----|---|-------|-----------|--------------|
| | | | Registro Na Anvisa. | | | |
| 26. | 150 | FR | OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTACAO EM SPRAY FEITO COM OLEO MINERAL NAO TOXICO COM 100 ML oleo lubrificante para baixa rotação, em spray, feito com oleo mineral nao toxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza, frasco com 100 ml | 51382 | R\$ 28,24 | R\$ 4.236,00 |
| 27. | 60 | FR | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML Paramonoclorofenol Canforado – Líquido incolor ou levemente amarelado com odor característico, sobressaindo o de cânfora. Frasco Com 20ml, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 51557 | R\$ 10,40 | R\$ 624,00 |
| 28. | 200 | ТВ | PASTA PROFILATICA COM SABOR TUTTI-FRUTTI DE 90 GR Pasta Profilática Sabor Tutti-Frutti, tubo com 90 gramas: consistência adequada, não escorre para a cavidade bucal,usada em adultos e crianças, utilizada como pasta de polimento inicial. | 51456 | R\$ 8,22 | R\$ 1.644,00 |
| 29. | 30 | FR | PEDRA POMES EM PO EXTRAFINO COM 100 GRAMAS Pedra pomes em pó extrafino: material de acabamento e polimento. Indicada para limpeza e polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amálgama e resina acrílica. Tem como finalidade promover a abrasão de superfícies dentárias ou de restaurações frasco com 100 gramas, com registro no ministério da saúde, possuir tampa flip top, ergometricamente testada para fácil abertura e perfeita vedação. | 56259 | R\$ 6,42 | R\$ 192,60 |
| 30. | 100 | FR | POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE COM PROPOLIS E IODOFORMIO FRASCO COM 10 ML Pomada Para Tratamento De Alveolite Com Própolis E Iodofórmio, Frasco Com 10ml Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49714 | R\$ 40,32 | R\$ 4.032,00 |
| 31. | 1.000 | UND | ROLETE DE ALGODAO DENTAL Nº 1, FINO E RIGIDO CONFECCIONADA COM FIBRAS 100% ALGODAO Rolete de algodão dental nº 1, fino e rígido, não estéril, confeccionada com fibras 100% algodão, isento de amido e cloro, peso líquido 25g. embalagem com 100 unidades. (SIMILAR OU ACIMA CREMER) | 62279 | R\$ 7,61 | R\$ 7.610,00 |
| 32. | 1.000 | PCT | ALGODAO DENTAL EM ROLETE Nº 02 FINO E RIGIDO NAO ESTERIL 100 % ALGODAO DE 32 GRAMAS COM 100 UNIDADES ROLETE DE ALGODÃO DENTAL Nº 02, FINO E RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIBRAS 100% ALGODÃO, isento de amido e cloro, peso liquido 32g, embalagem com 100 unidades. Constando os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação, validade e | 54319 | R\$ 7,76 | R\$ 7.760,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | registro no MS. | | | |
|-----|-----|-----|---|-------|------------|------------------|
| 33. | 200 | FR | REVELADOR PARA RADIOGRAFIA SOLUCAO COM 475 ML Revelador: Utilizado para revelar a imagem do exame na película de filme. o revelador em conjunto com fixador possibilita que a imagem extraída do paciente seja transferida para película para que o exame possa ser visualizado em qualquer local que tenha luz. pronto para uso. Isento De Registro Na Anvisa. Revelador Frasco Com 475ml. | 54409 | R\$ 16,19 | R\$ 3.238,00 |
| 34. | 500 | UND | SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS Selante Fotopolimerizável Com 50% Em Peso De Cargas Inorgânicas, Liberação De Flúor, Embalagem Com 01 Seringa Com 2 Gramas E Ponta Aplicadora, Na Cor Branco Opaco. | 49727 | R\$ 32,75 | R\$ 16.375,00 |
| 35. | 500 | FR | SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLOMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 6 GRAMAS Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo 6 g. | 56216 | R\$ 192,74 | R\$ 96.370,00 |
| 36. | 100 | UND | SOLUCAO ANTISEPTICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML SOLUCAO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO DE 1000ML . Solução De Digluconato DeClorexidina, 0,12%, Agente Bacteriostático Para Bochecho. Frasco Com 1000ml. | 52199 | R\$ 26,41 | R\$ 2.641,00 |
| 37. | 100 | FR | SOLUCAO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA 10 ML. Solução Evidenciadora De Placa Bacteriana. Facilita A Visualização Da Placa Bacteriana, Permitindo Melhor Higiene Bucal Dos Pacientes. Auxilia Na Prevenção Da Cárie E No Controle De Doenças Bucais, Detectando A Placa Dental Na Fase Inicial. Solução Para Uso Tópico. Frasco 10 Ml. | 49721 | R\$ 6,56 | R\$ 656,00 |
| 38. | 100 | FR | SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA COM 10 ML Solução Hemostática Tópica, Frasco Com 10 Ml, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 51520 | R\$ 21,14 | R\$ 2.114,00 |
| 39. | 500 | PCT | SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL PARA SUCCAO DE SANGUE E FLUIDOS EM CIRURGIAS ODONTOLOGICAS COM 20 UND Sugador Cirúrgico Descartável Para Sucção De Sangue E Fluidos Em Cirurgias Odontológicas, | 49722 | R\$ 26,81 | R\$ 13.405,00 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



| | | | | • | • | |
|-------|--------|--------|--|-------|------------|------------------|
| | | | Fabricado Em Resina Abs, Embalados Em Embalagem Unitária Estéril, Pacote Com 20 Unidades Com Registro No Ministério Da Saúde. Ml. | | | |
| 40. | 1.000 | PCT | SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO TAMANHO 13 CM COM 40 UNIDADES Sugador De Saliva Descartável Confeccionado Em Pvc Atóxico, Não Reciclado, Com Pontas Fundidas Quimicamente Aos Tubos Através De Butanona, Tamanho Mínimo De 13 Cm, Fabricado Em Fio Galvanizado Para Evitar Oxidação. Apresentação: Pacote Com 40 Unidades Azul Ou Coloridas, Com Registro No Ministério Da Saúde. | 49723 | R\$ 13,26 | R\$ 13.260,00 |
| 41. | 100 | FR | TESTE DE VITALIDADE PULPAR EM SPRAY COM 200 ML Spray Para Teste De Vitalidade (Endo Ice) -50°c. Frasco Com 200ml, Á Base De Água. | 51494 | R\$ 44,62 | R\$ 4.462,00 |
| 42. | 100 | PCT | TIRA DE LIXA POLIESTER PARA ACABAMENTO RESINA COM 150 TIRAS DE 04 X 170 MM Tira de lixa poliéster para acabamento resina. abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Pacote com 150 tiras de lixa. tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes. (3M) similar. | 62280 | R\$ 11,87 | R\$ 1.187,00 |
| 43. | 300 | FR | VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5% BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS COM 10ML Verniz De Fluoreto De Sódio A 5% Em Uma Base Adesiva De Resinas Naturais. Frasco 10ml. Com Registro Na Anvisa. | 49726 | R\$ 30,10 | R\$ 9.030,00 |
| 44. | 30 | UND | AVENTAL DE CHUMBO DE 76 X 60 CM E BORRACHA PLUMBIFERA PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental De Chumbo: Avental padrão para proteção do paciente (adulto); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável. | 54306 | R\$ 900,02 | R\$ 27.000,60 |
| 45. | 05 | UND | AVENTAL DE CHUMBO DE 60 X 50CM E BORRACHA PLUMBIFERA PARA PACIENTE INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE Avental De Chumbo: Avental padrão para proteção do paciente (infantil); confeccionado em borracha plumbífera flexível; com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. | 54307 | R\$ 661,04 | R\$ 3.305,20 |
| 46. | 100 | PCT | BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM 100 UND NA COR BRANCO | 54341 | R\$ 15,04 | R\$ 1.504,00 |
| VALOR | TOTALE | STIMAD | | 1 | | R\$ 364.567,60 |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2024

| MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2024. |
|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2024 |
| PROCESSO Nº/20 |
| INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, com |
| sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste |
| ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o no |
| portador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de |
| direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato |
| representado legalmente pelo Sr, RG nº (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado |
| FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de |
| Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº/2024, Processo nº/20, de acordo com a |
| classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital |
| sujeitando-se as partes às normas constantes naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº |
| 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material de consumo odontológico e |
| biossegurança, destinado a atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste |
| Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2024 cujo edital consta no Processo |
| Administrativo nº 014834/2024, conforme relação anexa. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS |
| 2.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em |
| caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conse- |
| quências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na |
| alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de |
| 2023. |
| 2.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os com-

patíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).



§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.4 A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Precos, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

da Ata no Portal Nacional de Contratações Publicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 014834/2024 Pregão Eletrônico FMS nº ----/2024.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

- 6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preco registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

| Linhares | (FS) | de | de | 2024 |
|----------|------|----|--------|------|
| | | | | |

Município de Linhares – ES

Nome da Empresa

Secretaria Municipal de -----

FORNECEDOR

Contratante

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2024, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico FMS n°----/2024.

| 1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: |
|----------------------------------|
| Valor Total: <u>R\$</u> () |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Tel.:() |
| E-mail: |
| 2ª Colocada: EMPRESA |
| Valor Total: <u>R\$</u> () |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Tel.:() |
| E-mail: |
| |
| 3ª Colocada: EMPRESA |
| Valor Total: <u>R\$</u> () |
| Endereço: |
| CNPJ: |
| Tel.:() |
| E-mail: |
| |



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO FMS Nº ---2024

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | NOME COMERCIAL/FABRICANTE | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----------|----------------------------|----------------------------------|------------|---------------|----------------|------------------|
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| | ESTIMADO DOS MATE | | | | | |
| | | s da proposta deverão ser pre | enchidos | preterencia | Imente em a | garismo e por |
| extense | o, para cada item cotad | o. | | | | |
| Valor To | otal da proposta por exter | ารo: | | | | |
| Prazo d | le validade da proposta: | | | | | |
| | | | | | | |
| | DECLARO que | nos preços ora propostos e naque | les que po | rventura vier | em a ser ofert | ados através de |
| lances, | estão incluídos todos o | s custos que se fizerem indispen | sáveis à p | erfeita entre | ga dos materi | ais objeto desta |
| propost | | · | ' | | 0 | , |
| | | | | | | |
| Razão S | Social: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | |
| | | | | | | |
| Endered | ç0: | | | | | |
| Telefone | es: | | | | | |
| ΕΔY· | | | | | | |
| 1 AA | · | | | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Banco: | | Agência: Con | ta: | _ | | |
| N | l | | | | | |
| Nome o | io representante legal pa | ra assinatura do contrato: | | | | |
| CPF: _ | | Ident | | | | |
| Domicil | io e cargo na empresa _ | | | | | |
| Profissã | io: | | | | | |
| Local/D | ata: | | | _ | | |
| | | | | | | |
| | | Assinatura do Represen | tante Lega | I | | |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2024, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

| Linhares, | de | de |
|-----------|--------------------|------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | (sócio administrad | dor) |



ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

| | | | | (non | ne | da | empresa), | CNPJ |
|-------|---------------|---------------|-------------|--------------|-------|--------------------|-------------|-----------------|
| Nº | | ,sediada r | na | | | (endereç | o completo |), declara, sob |
| as p | enas da lei, | que até a | a presente | data inexist | em f | atos impeditivos | para sua | habilitação no |
| prese | ente processo | o licitatório | , ciente da | obrigatoried | ade d | le declarar ocorré | èncias post | eriores. |
| | | | | | | | | |
| | | Li | inhares-ES, | de | | de 2024 | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

| | | | (nome da empre | sa), inscrito no CNPJ | nº |
|---------------------|-----------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------------|----|
| | , por intermédio de seu represen | itante legal, o(a |) Sr(a) | , portador(a) da Cartei | ra |
| de Identidade nº | e do CPF nº | | , DECLARA, para todo | os os fins, que não empreç | ја |
| menor de dezoito an | os em trabalho noturno, perigoso | ou insalubre e | não emprega menor de | dezesseis anos. | |
| | | | | | |
| Ressalva: emprega r | menor, a partir de quatorze anos, | na condição de | e aprendiz (). | | |
| | | | | | |
| | Linhares - ES, | de | de 2024. | | |
| | | | | | |
| | (REPRI | ESENTANTE L | EGAL) | | |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ----/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

de 2024

Linhares - ES,

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

de

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2024

(MINUTA) CONTRATO Nº / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO FMS Nº -----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ------/20---

| Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa |
|--|
| jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no |
| C.N.P.J (MF) sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de |
| , portador do CPF (MF) nº, residente e domiciliado(a) à, neste instrumento |
| denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à, |
| , devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) |
| $\hbox{$-$}\hbox{$-$}\hbox{$-$}\hbox{$portador(a) do CPF (MF) n° $-$}\hbox{$-$}$$ |
| $\textbf{CONTRATADA,} \ \ \text{tendo} \ \ \text{em} \ \ \text{vista} \ \ \text{o} \ \ \text{julgamento} \ \ \text{datado} \ \ \text{de} \ \ , \ \ \text{referente} \ \ \text{ao} \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{N}^{\text{o}} \ \ \text{/2024}, \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{FMS} \ \ \text{Pregão} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \ \text{Eletrônico} \ \ \ \text{Eletrônico} \ \ \text{Eletrônico} \ \ \ \text{Eletrônico} \ \ $ |
| $devidamente\ homologado\ pela\ Secretaria\ Municipal\ de\ no\ processo\ n^{\circ}\/20,\ t\hat{e}m$ |
| entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do |
| Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo odontológico e biossegurança, destinado a atender ao Departamento de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 014834/2024**, conforme proposta anexa.
- 1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições

de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento

de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ac contratan

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato

impeditivo.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

| UNIDADES | FISCAL | SUPLENTE |
|-------------|----------------------------------|------------------------|
| SAUDE BUCAL | Daiana Amador Medrado Costalonga | Franciele Silva Santos |
| | Matrícula: 2667501 | Matricula: 011451 |

5.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura
- 6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

6.6 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de gualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;
- 7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômicofinanceiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1800 CINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.10.301.0097.2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCA

3.3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 096

RECURSOS: TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
- 9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

10.1 Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;

10.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



- 10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.7 A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.8 Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

| UNIDADES | ENDEREÇOS | | |
|-------------|---|--|--|
| | ALMOXARIFADO CENTRAL: Av. Alegre nº2349, Bairro Shell- | | |
| SAÚDE BUCAL | Linhares/ES. (Ponto de referencia- Antiga PANAN, perto da UPA | | |
| | INFANTIL), em dias úteis, no horário de 08:00hs as 15:00 hs. | | |

10.9 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

10.9.1 A validade dos materiais, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica vedada a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência:
- 14.2.2 multa:
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou

na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da

Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista

no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento

dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral dos danos causados.

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

1945 LINHARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o

disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto

Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024

PREFE ESPIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco

ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de

dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais

aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou

prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou

dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso

formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter

permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução

do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do

instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024



tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

| Linhares - ES, | de | de |
|----------------|----|----------------------------|
| | | MUNICÍPIO DE LINHARES – ES |
| | | MUNICIPIO DE LINHARES - ES |
| | | |
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| | | CONTRATANTE |
| | | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | | |
| 2 | | |
| | | |

Pregão Eletrônico FMS nº 042/2024 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC